

DECRETO n.º 4915/2013

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno com área de **131,00m²**, desmembrado de uma área total com **600,00m²**, localizado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Brazópolis, quadra P, loteamento Jardim São Judas Tadeu, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, de propriedade de **Salete Maria Machado de Souza e outros**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto de interseção dos eixos das vias: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com a Rua Brazópolis, com rumo 74º10'NE, segue uma distância de 14,30 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à direita com ângulo de 64º54', segue pelo alinhamento da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves uma distância de 20,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à esquerda com rumo NW, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura à direita de 18,00 metros, uma distância de 28,25 metros, até o ponto 3. Neste ponto, com rumo NE, segue uma distância de 11,85 metros, até o ponto 4. Do ponto 2 ao ponto 4, confronta ao todo com a área remanescente do proprietário (mat.10.004). No ponto 4, deflete à esquerda com ângulo de 90º26', segue uma distância de 2,00 metros e confronta com a Avenida Marginal esquerda do Rio Sapucaí, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 89º34', segue pelo alinhamento da Rua Brazópolis uma distância de 30,00 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 10.004 em 13 de março de 2013.

Art. 2º Imóvel objeto de desapropriação para fins de alargamento da Rua Brazópolis, para otimização do trânsito de acesso à nova Ponte na referida rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itajubá, 11 de novembro de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo